

## **“CONSTITUIÇÃO GARANTE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL”**

**A legislação brasileira em vigor garante que todas as empresas, independentemente do seu porte ou regime de tributação ao qual estão submetidas, são obrigadas a recolher a contribuição sindical patronal para as respectivas entidades sindicais representativas de suas categorias.**

**Desde a promulgação da Lei 9.317/96, Juristas afirmam que executivo, legislativo e Receita Federal não podem desonerar micro e pequenas empresas do pagamento.**

INFORMATIVO JURÍDICO, EMPRESARIAL E CONTÁBIL, FECOMERCIO/DEZEMBRO 07

***Prestigie seu sindicato deixando – o cada vez mais forte***

**Para imprimir seu boleto acesse [WWW.SEAUFESP.COM.BR](http://WWW.SEAUFESP.COM.BR)**